

LEI Nº 339/2002 de 15/07/2002

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, FACO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (Quinze Por Cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (Lei nº 316/01), de acordo com o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal e Arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a efetuar a TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ou TRANSFERÊNCIA de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, até o fimite de 15% (Quinze Por Cento) do total das despesas.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 15 de Julho de 2002.

AFIXADO NO MURAL

Em. 15/07/2002

Prefeito Municipal

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350 Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

